

ANEXO 3.2
NOVAS DEBÊNTURES

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA [] EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, PARA COLOCAÇÃO
PRIVADA,**

da

CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

São Paulo, [] de [] de 2021.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA [REDACTED]ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sociedade por ações com sede na Rodovia Comendador Mário Dedini, km 108+657, na cidade de Salto, Estado de São Paulo, CEP 13320-970, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (“CNPJ”) sob o nº 10.678.505/0001-63, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, na qualidade de emissora (“Emissora”);

celebra o presente *Instrumento Particular de Escritura da [REDACTED]ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, Para Colocação Privada* (“Escritura”, “Emissão” e “Debêntures”), de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. AUTORIZAÇÃO

1.1. A presente Escritura é firmada com base nas deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração da Emissora, nos termos da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em [REDACTED] (“AGE da Emissora”) e da Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em [REDACTED] (“RCA da Emissora”), nos termos do artigo 59, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei 6.404/76”) e do artigo [REDACTED], do Estatuto Social da Emissora, respectivamente. Por meio da AGE da Emissora e da RCA da Emissora **(i)** foram aprovadas as condições da presente Emissão, nos termos do artigo 59 da Lei 6.404/76; e **(ii)** a Diretoria da Emissora foi autorizada a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações ali consubstanciadas, incluindo a celebração de todos os documentos necessários à concretização desta Emissão, dentre os quais esta Escritura.

2. REQUISITOS E FORMA

2.1. Forma: As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, sem emissão de certificados, nos termos do artigo 63, §2º, da Lei 6.404/76.

2.2. Titularidade: A Emissora não emitirá certificados das Debêntures. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada por lançamentos escriturados em Livro de Registro de Debêntures Nominativas da Emissora.

2.3. Dispensa de Registro na CVM: Esta Emissão não será objeto de registro na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e na Associação Brasileira de Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (“Anbima”), uma vez que a Emissão será objeto de colocação privada, sem **(i)** a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários; ou **(ii)** qualquer esforço de venda perante investidores.

2.4. Arquivamento na Junta Comercial e Publicação dos Atos Societários: A ata da AGE da Emissora e a da RCA da Emissora serão devidamente arquivadas na Junta Comercial do Estado

de São Paulo (“JUCESP”) e publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo (“DOE”) e no jornal [REDACTED], nos termos do artigo 62, inciso I, e artigo 289 da Lei 6.404/76, assim como seguirão este procedimento eventuais atos societários da Emissora posteriores, que sejam realizados em razão desta Emissão.

2.5. Arquivamento da Escritura na Junta Comercial: Esta Escritura e seus eventuais aditamentos serão arquivados na JUCESP, nos termos do artigo 62, inciso II e parágrafo 3º, da Lei 6.404/76. Qualquer aditamento à presente Escritura deverá conter, em seu anexo, a versão consolidada dos termos e condições da Escritura, contemplando as alterações realizadas.

3. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA EMISSÃO E DAS DEBÊNTURES

3.1. Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão será de R\$ [REDACTED], na data de emissão.

3.2. Quantidade de Debêntures e Valor Nominal Unitário: Serão, no total, emitidas [REDACTED] Debêntures simples, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma (“Valor Nominal Unitário”), na data de emissão.

3.3. Data da Emissão: A data de emissão será o dia [REDACTED] de 2021 (“Data de Emissão”).

3.4. Espécie e Número da Emissão: As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58 da Lei 6.404/76. As Debêntures representam a [REDACTED]ª Emissão de Debêntures da Emissora.

3.5. Público Alvo: Nos termos do Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças firmado em [REDACTED], no qual figuram, na qualidade de vendedoras, AB Concessões S.A. e Lineas International Holding B.V. (“Atuais Acionistas”) e na qualidade de comprador, Rodovias do Tietê Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura (“Fundo IE”), que tem por objeto a venda da totalidade das ações de emissão da Emissora (“Contrato de Compra e Venda”), esta Emissão destina-se exclusivamente aos Atuais Acionistas, detentores de créditos contra a Emissora descritos no Contrato de Compra e Venda (“Créditos Intercompanhia”), que serão utilizados para integralizar as Debêntures.

4. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. Nos termos do Contrato de Compra e Venda e do plano de recuperação judicial que o integra como Anexo G (“Plano de Recuperação Judicial”), esta Emissão tem como objetivo utilizar os Créditos Intercompanhia para integralizar as Debêntures, para posterior cessão das Debêntures dos Acionistas Atuais para o Fundo IE e subsequente capitalização das Debêntures na Emissora pelo Fundo IE, conforme prevê o Plano de Recuperação Judicial, apresentado, em [REDACTED], nos autos do processo de recuperação judicial da Emissora, fls. [REDACTED], em curso perante a 1ª Vara da Comarca de Salto, Estado de São Paulo, sob o processo nº 1005820-93.2019.8.26.0526 (“Recuperação Judicial”).

5. SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO

5.1. Preço de Subscrição: As Debêntures deverão ser subscritas pelo preço de subscrição correspondente ao seu Valor Nominal Unitário, sem atualização monetária, juros ou outros encargos.

5.2. Integralização: As Debêntures serão subscritas e integralizadas na forma do Boletim de Subscrição (**Anexo I**), exclusivamente com os Créditos Intercompanhia, de forma que R\$1,00 (um real) de crédito possa ser utilizado para integralizar o valor nominal de R\$1,00 (um real) de cada Debênture, observados os termos do Contrato de Compra e Venda.

5.3. As Debêntures que não forem subscritas em até 180 (cento e oitenta) dias contados desta data, bem como as Debêntures subscritas que não forem integralizadas em até 180 (cento e oitenta) dias contados da data da subscrição, poderão, a livre critério da Emissora, ser canceladas.

6. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DAS DEBÊNTURES

6.1. O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente.

7. REMUNERAÇÃO

7.1. Sobre o Valor Nominal Unitário incidirão juros flutuantes, com base em 100,0% (cem por cento) da taxa média diária dos Certificados de Depósitos Interbancários ("CDI"), divulgada pela B3, acrescida de 0,5% (meio por cento) ao mês, contados da data de integralização ("Data de Início da Remuneração"), não havendo incidência de remuneração antes da Data de Início da Remuneração.

7.2. Referida remuneração será devida *pro rata temporis* desde a Data de Início da Remuneração.

8. PRAZO DE VENCIMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO NA LIQUIDAÇÃO

8.1. Prazo de Vencimento: O vencimento das Debêntures ocorrerá em 30.06.2022 ("Data de Vencimento das Debêntures"). Na ocasião do vencimento, a Emissora obriga-se a proceder ao pagamento das Debêntures pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da remuneração das Debêntures, calculada na forma prevista nesta Escritura. O pagamento da remuneração deverá ocorrer em qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional ("Dia Útil"). Na hipótese de não coincidir com um Dia Útil, o pagamento será efetuado no primeiro Dia Útil subsequente.

9. LOCAL DE PAGAMENTO

9.1. Local de Pagamento: Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora no respectivo vencimento por meio de transferência bancária.

9.2. Subordinação: Todos e quaisquer pagamentos da Debêntures, seja em relação ao principal, seja em relação à remuneração e demais encargos, estarão subordinados à prévia e integral quitação das obrigações da Emissora com a sua 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, para distribuição pública.

10. AQUISIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E RESGATE ANTECIPADOS FACULTATIVOS

10.1. Aquisição Antecipada Facultativa. A Emissora poderá adquirir Debêntures em circulação, observado o disposto no parágrafo 3º do artigo 55 da Lei 6.404/76. As Debêntures adquiridas pela Emissora poderão ser (i) canceladas; ou (ii) permanecer em tesouraria. Quaisquer das hipóteses acima deverão ser objeto de ato deliberativo da Emissora, nos termos de seu Estatuto Social.

10.2. Amortização e Resgate Antecipados Facultativos. A Emissora não poderá promover a amortização ou resgate (parcial ou total) das Debêntures, exceto caso obtenha a expressa autorização dos Debenturistas.

10.3. Aprovação Prévia. Qualquer evento de Aquisição Antecipada Facultativa, assim como para quaisquer Amortização e Resgate Antecipados Facultativos, estará sujeito à prévia e integral quitação das obrigações da Emissora com a sua 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública.

11. PROCEDIMENTO DE COLOCAÇÃO

11.1. As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem qualquer esforço de venda junto ao público em geral e sem a intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição, não sujeitas ao artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, à Instrução nº 400, de 29 de dezembro de 2003 da CVM ou à Instrução nº 476, de 16 de janeiro de 2009 da CVM.

12. DECLARAÇÕES E GARANTIAS DA EMISSORA

12.1. A Emissora declara e garante que:

- (i) Está devidamente autorizada a celebrar esta Escritura e a cumprir todas as obrigações previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (ii) Os representantes legais da Emissora, que firmam a presente Escritura, encontram-se investidos de poderes bastantes para tanto;
- (iii) Os termos desta Escritura não contrariam qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa ou judicial que afete a Emissora, suas controladoras, controladas ou coligadas, diretas ou indiretas, ou quaisquer de seus bens e propriedades;

- (iv) Esta Escritura constitui uma obrigação legal, válida e perfeita da Emissora, vinculando a si e seus sucessores, a qualquer título, bem como sendo exequível, de acordo com os seus termos e condições, independentemente das formalidades de registro a que se submeterá; e
- (v) A celebração da presente Escritura e a emissão das Debêntures não infringem nenhuma disposição legal, contrato ou instrumento do qual a Emissora seja partes ou ao qual seus bens e propriedades estejam vinculados, nem resultará em: **(a)** vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer desses contratos ou instrumentos, **(b)** criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo ou bem da Emissora ou **(c)** rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos, salvo no que se refere ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária a Ser Convolada em Espécie com Garantia em Real, em Série Única, para Distribuição Pública, da Emissora, firmado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, em 14 de maio de 2013, conforme aditado em 5 de junho de 2013, 20 de junho de 2013 e 26 de fevereiro de 2014;

12.2. Sem prejuízo de quaisquer direitos dos Debenturistas, nos termos desta Escritura e da lei, a Emissora compromete-se a notificar imediatamente os Debenturistas, caso quaisquer das declarações aqui prestadas tornem-se, total ou parcialmente, inverídicas, incompletas ou incorretas.

13. DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS

13.1. Os titulares das Debêntures objeto desta Emissão poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia geral de Debenturistas (“Assembleia Geral de Debenturistas”), de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei 6.404/76, a fim de deliberar sobre qualquer matéria de interesse da comunhão dos Debenturistas.

13.2. Aplica-se à assembleia de Debenturistas, no que couber, além do disposto na presente Escritura, o disposto na Lei 6.404/76 sobre assembleias de acionistas.

13.3. A Assembleia Geral de Debenturistas pode ser convocada pela Emissora; ou por Debenturistas que representem 10% (dez por cento), no mínimo, das Debêntures em circulação.

13.4. A convocação da Assembleia Geral de Debenturistas se dará mediante anúncio publicado, pelo menos 3 (três) vezes, nos órgãos de imprensa nos quais a Emissora costuma efetuar suas publicações, respeitadas outras regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes da Lei 6.404/76, da regulamentação aplicável e desta Escritura.

13.5. A Assembleia Geral de Debenturistas deverá ser realizada no prazo estabelecido na Lei 6.404/76.

13.6. A Assembleia Geral de Debenturistas instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem a metade, no mínimo, das Debêntures em circulação e, em segunda convocação, com qualquer número de Debenturistas.

13.7. Serão excluídas do quórum de instalação, as Debêntures que se encontrarem em tesouraria da Emissora, ou de titularidade de suas coligadas ou controladas.

13.8. Será facultada a presença dos representantes legais da Emissora nas Assembleias Gerais de Debenturistas, sendo certo que os Debenturistas poderão discutir e deliberar sem a presença destes, caso desejarem.

13.9. A presidência e a secretaria da assembleia geral de Debenturistas caberão aos Debenturistas eleitos pelos titulares das Debêntures.

13.10. Nas deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas, a cada Debênture caberá um voto. As deliberações serão tomadas pela maioria dos votos dos Debenturistas presentes, exceto quando de outra forma prevista nesta Escritura e na hipótese de modificação das condições de remuneração das Debêntures, que deverá ser deliberada, em primeira convocação, por Debenturistas que representem mais da metade das Debêntures em circulação, e em segunda convocação, por Debenturistas que representem mais da metade das Debêntures presentes à Assembleia Geral de Debenturistas.

13.11. As deliberações tomadas pelos Debenturistas, em Assembleias Gerais de Debenturistas, no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns nesta Escritura, vincularão a Emissora e obrigarão todos os titulares de Debêntures em circulação, independentemente de terem comparecido à assembleia geral de Debenturistas ou do voto proferido nas respectivas assembleias gerais de Debenturistas.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes da presente Escritura. Desta forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito ou faculdade que caiba aos Debenturistas em razão de qualquer inadimplemento da Emissora prejudicará o exercício de tal direito ou faculdade, ou será interpretado como renúncia ao mesmo, nem constituirá novação ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

14.2. A presente Escritura é firmada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a Emissora por si e seus sucessores, independentemente de serem ultimados os registros necessários, gerando desde logo direito de crédito aos Debenturistas, tão logo firmado os respectivos boletins de subscrição e integralizadas as Debêntures.

14.3. Caso qualquer das disposições desta Escritura venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se a Emissora, de boa-fé, a substituir as disposições afetadas por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

14.4. A Emissora será responsável por efetuar o pagamento de todos os tributos, taxas, emolumentos e outras obrigações tributárias, inclusive aqueles devidos na condição de responsável tributário, e despesas presentes e futuras, devidas em virtude da lavratura e registro desta Escritura ou incidentes sobre as Debêntures e esta Escritura.

14.5. As comunicações a serem enviadas por qualquer das Partes nos termos desta Escritura deverão ser encaminhadas para os endereços abaixo. As comunicações aos Debenturistas deverão ser encaminhadas aos endereços constantes do Boletim de Subscrição.

Para a Emissora:

CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Rodovia Comendador Mário Dedini, km 108+657

Salto, SP

CEP 13320-970

Tel.: () []

E-mail: []

At.: [] – Diretor de Relações com Investidores

Para o Escriturador e Banco Liquidante:

[]

Rua []

[Cidade/UF]

CEP []

Tel.: []

E-mail: []

At.: []

14.6. As comunicações serão realizadas de maneira eficaz se feitas por escrito, assinadas por ou em nome da parte. Referidas comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com “aviso de recebimento” expedido pela Empresa Brasileira de Correios ou pelo cartório, nos endereços acima. As comunicações realizadas pessoalmente serão consideradas entregues na data de entrega e aquelas realizadas por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado por meio de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente). Os originais dos documentos enviados por correio eletrônico deverão ser encaminhados para os endereços acima em até 5 (cinco) dias corridos após o envio da mensagem.

15. FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de [Salto/São Paulo], Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta Escritura, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, observados os termos acima, a Emissora firma a presente Escritura, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Salto, [] de [] de 2021.

[Final da página intencionalmente deixado em branco. Segue a página de assinaturas.]

(Página de assinatura da Escritura da [] 9 Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, Para Colocação Privada, da CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, de [] de [] de 2021).

CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

ANEXO I – MODELO DE BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ/ME Nº 10.678.505/0001-63

Rodovia Comendador Mário Dedini, km 108+657, na cidade de Salto, Estado de São Paulo, CEP 13320-970

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE DEBÊNTURES Nº [●]

CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

[●] emissão privada de debêntures, nominativas, em série única, da espécie quirografária, no montante total de R\$ [●] ([●]), aprovada pela Reunião do Conselho de Administração de [●] de [●] de 2021 e pela Assembleia Geral Extraordinária de [●] de [●] de 2021 (“Debêntures”).

QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR

NOME / RAZÃO SOCIAL			CPF /CNPJ	
ENDEREÇO DA SEDE			Nº	COMPLEMENTO
BAIRRO	CIDADE	UF	PAÍS	TELEFONE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL			CPF	

DEBÊNTURES SUBSCRITAS

QUANTIDADE DE DEBÊNTURES SUBSCRITAS	VALOR NOMINAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL

FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO

AS DEBÊNTURES SERÃO INTEGRALIZADAS PELO VALOR NOMINAL UNITÁRIO DE R\$ [●] ([●]) CONFORME OS TERMOS DA ESCRITURA, UMA VEZ PREENCHIDAS AS CONDIÇÕES SUSPENSIVAS PREVISTAS NO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES E OUTRAS AVENÇAS (“CONTRATO DE COMPRA E VENDA”) NO QUAL FIGURAM, NA QUALIDADE DE VENDEDORAS, AB CONCESSÕES S.A. E LINEAS INTERNATIONAL HOLDING B.V. (“ATUAIS ACIONISTAS”) E NA QUALIDADE DE COMPRADOR, RODOVIAS DO TIETÊ FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA (“FUNDO IE”), NA DATA DE FECHAMENTO CONFORME PREVISTA NO CONTRATO DE COMPRA E VENDA. NA DATA DE FECHAMENTO, A [DEBENTURISTA] SE COMPROMETE E INTEGRALIZAR AS DEBÊNTURES COM OS CRÉDITOS CONSUBSTANCIADOS NOS SEGUINTE CONTRATOS:
[DESCRIÇÃO DOS CONTRATOS DE MÚTUO]

DECLARAÇÃO

O SUBSCRITOR DECLARA ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES EXPRESSAS NO PRESENTE BOLETIM E NA ESCRITURA DE EMISSÃO.

LOCAL / DATA

[São Paulo], [•] DE [•] DE 2020

ASSINATURA DO SUBSCRITOR OU DO REPRESENTANTE LEGAL**ACEITE**

CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ESTÁ DE ACORDO COM OS TERMOS E CONDIÇÕES DO PRESENTE BOLETIM.

LOCAL / DATA

[São Paulo], [•] DE [•] DE 2021

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

1ª via - subscritor; 2ª via – Emissora